

LEI MUNICIPAL N.º 653/2021

DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ISENÇÃO DE MULTA, JUROS E
CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES
SOBRE IPTU E DEMAIS IMPOSTOS
MUNICIPAIS EM ATRASO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, em caráter excepcional, autorizado a conceder isenção de multa, juros e correção monetária no pagamento de débitos fiscais, decorrentes de valores devidos por contribuintes e relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais Impostos Municipais, inscritos na dívida ativa e em fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que assim requerido pelos interessados até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- A isenção estipulada no artigo anterior, somente será deferido com a completa atualização dos dados relativos à respectiva inscrição cadastral.

Art. 3º - O pagamento do débito fiscal nas condições previstas nesta Lei implica confissão irretratável do mesmo e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

Parágrafo Único – Considera-se débito fiscal a soma do imposto, das multas, da correção monetária e dos juros de mora previstos na legislação.

Art. 4º - Prosseguir-se-á na cobrança do débito com a reincorporação das multas e juros na sua integralidade, caso ocorra:

I - o não recolhimento do valor integral;





Art. 5º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação da importância já recolhida ou depositada em juízo, salvo as decisões transitada em julgado.

Art. 6º - Após a data prevista no artigo primeiro, a cobrança do IPTU e demais Impostos Municipais, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 09 de agosto de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal
Quadriênio 2021/2024

